

4 - "A divergência jurisprudencial do mesmo tribunal não enseja recurso especial" (enunciado da Súmula 13 do Superior Tribunal de Justiça) .

5 - Agravo regimental a que se nega provimento". (3117-21.2010.626.0000. AgR-RESpe nº 311721 - São Paulo/SP. Acórdão de 11/11/2010. Relator(a) Min. HAMILTON CARVALHIDO. PSESS - Publicado em Sessão, Data 11/11/2010) (Negritei)

Não obstante, dou por atendido, em sede deste primeiro juízo, o requisito pertinente ao dissenso pretoriano, unicamente por conta dos arestos supra aludidos, em eventual contrariedade ao entendimento firmado no âmbito desta Corte.

Ante o exposto, admito o recurso com base, na alínea "a" e "b", I, art. 276, do Código Eleitoral.

Publique-se.

Após, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao C. Tribunal Superior Eleitoral.

Natal/RN, 6 de Maio de 2014.

Desembargador AMÍLCAR MAIA

Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 137/2014 GP

Remove, a pedido, para o TSE, o servidor José Carlos Torres, em permuta com o servidor Reivaldo Pereira Vinas.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o que consta do PAE n.º 1.094/2014 (prot. 2487),

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, para o Tribunal Superior Eleitoral, o servidor JOSÉ CARLOS TORRES, ocupante do cargo de Analista Judiciário – Área Administrativa, matrícula n.º 74529, do Quadro do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, lotado neste Tribunal, mediante permuta com o servidor REIVALDO PEREIRA VINAS, ocupante do cargo de Analista Judiciário – Área Administrativa, matrícula n.º 30900303, do Quadro do Tribunal Superior Eleitoral, com fundamento no art. 36, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, nos arts. 11-14 da Resolução TSE n.º 23.092, de 03/08/2009, e no art. 20 da Lei n.º 11.416, de 15/12/2006.

Art. 2º Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS TORRES o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, nos termos do art. 18 da Lei n.º 8.112/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 14 de abril de 2014.

Desembargador AMÍLCAR MAIA

Presidente

*Republicada por incorreção.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)